



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 94/2022
(Origem: Executivo)



Dispõe sobre alteração do anexo I, da Lei 29, de 21 de outubro de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, normas de enquadramento, alterada pela Lei Complementar 65, de 10 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o anexo I da Lei Complementar 029, de 21 de outubro de 2012, para criação de vaga, dos respectivos cargos:

I fica criada mais 1 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, nível VII, totalizando 4 vagas;

II fica criada 1 vaga para o cargo de Dentista do PSF, nível XIII, criado pela Lei Complementar 65 de 10 de dezembro de 2021, totalizando 2 (duas) vagas.

Art. 2º Retifica o número total de vagas constantes do Anexo I da Lei Complementar 65, de 10 de dezembro de 2021, dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e de Dentista.

§1º O cargo de Dentista totaliza 8 (oito) vagas.

§2º O cargo de Técnico de Enfermagem totaliza 9 (nove) vagas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 4 de março de 2022

Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal


Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Anexo I

Quadro de número de vagas alteradas por esta Lei

Denominação	Nível	Vagas Abertas (+) Fechadas (-)	Vagas Disponíveis
Auxiliar de Saúde Bucal	VII	+ 1	4
Dentista do PSF	XIII	+ 1	2
Dentista	XIII	--	8
Técnico em Enfermagem	IX	--	9

Handwritten signature and mark in blue ink.



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Justificativa

Prezados Edis,

Encaminho à Vossas Excelências para apreciação, projeto de lei que dispõe sobre alterações do número de vagas dos cargos efetivos de Técnico em Enfermagem, Dentista e Auxiliar Bucal, previsto na Lei Complementar 029, de 21 de outubro de 2012, e cria o cargo de Dentista do PSF.

A alteração da lei se dá em virtude do Programa Saúde da Família e da Portaria nº 46, de 20 de julho de 2021 que credenciou municípios a receberem incentivos financeiros de custeio referentes às equipes de Saúde Bucal – eSB, sendo que Muzambinho/MG foi contemplado com **2 (duas) equipes** de Saúde Bucal, de 40 horas.

A Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que consolida as normas da Ação Primária à Saúde estabelece em seu artigo 3º:

“Art. 3º (...)

§ 1º Após a publicação de Portaria de credenciamento das novas equipes e serviços no Diário Oficial da União, a gestão municipal, distrital ou estadual deverá cadastrar a(s) equipe(s) e o(s) serviços(s) no SCNES, observando os critérios exigidos para homologação dos códigos referentes à Identificação Nacional de Equipe (INE) e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), num prazo máximo de 6 (seis) competências, a contar da data de publicação da referida Portaria, sob pena de descredenciamento da(s) equipe(s) e serviço(s) caso esse prazo não seja cumprido, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que reúne as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.”

Para que a gestão municipal consiga fazer o cadastro como exige o referido artigo, é indispensável a aprovação deste Projeto de Lei, uma vez que, atualmente, não possuímos vagas de Auxiliar Bucal disponíveis, pois 2 existentes estão lotadas no Centro Odontológico, 1 já integra a primeira equipe de saúde bucal do município, e existe apenas 1 vaga de Dentista do PSF, que também já integra a primeira equipe.

Em setembro/2021, foi enviado um projeto de lei a esta Casa, de mesma matéria, pelas mesmas motivações. Porém, até 31 de dezembro de 2021, a



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Administração estava proibida de criar cargos, tendo em vista o que diz a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e, por isso, foi estendido o prazo aos municípios para cadastro das duas equipes que exige o referido Programa. Passado o prazo legal, 31 de dezembro de 2021, cabe ao município implementar a segunda Equipe de Saúde Bucal para recebimento dos recursos e atendimento integral à população.

Com os recursos a serem recebidos para as Equipes de Saúde Bucal, o município aumentará a cobertura de saúde bucal na atenção básica e passará a atender a Pactuação Interfederativa 2017-2021, em relação ao *Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica*, em que o município está zerado e que, até o momento, não conseguiu alcançar o resultado pactuado.

Após cadastradas as equipes para execução do projeto, Muzambinho/MG receberá para custeio, o valor de R\$ 2.453,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) mensais, além dos recursos para aquisição de equipamentos odontológicos, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cadeira odontológica e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para implantação.

Caso a equipe não seja cadastrada, além de não receber os referidos valores, o município não receberá recursos estaduais do co-financiamento da Atenção Primária à Saúde e nem recursos excepcionais do Ministério da Saúde e variáveis do financiamento da Atenção Primária à Saúde "Previne Brasil", relacionados à odontologia, que estarão atrelados às equipes de saúde bucal credenciadas.

O presente projeto de lei também retifica o total de vagas informado na Lei Complementar 65, de 10 de dezembro de 2021, dos cargos de Técnico em Enfermagem e Dentista, conforme anexo I.

Dessa forma, diante de todo o exposto e dos benefícios que a aprovação dessa proposição trará à população muzambinhense, solicito aos nobres Vereadores que sejam favoráveis a este projeto de lei.

Muzambinho, 4 de março de 2022


Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal